



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

## DECRETO Nº 6.283, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2019

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º DO DECRETO Nº 6.247, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

**CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, em consonância com o disposto na Lei Municipal nº 6.116/2015, e

considerando o Ofício nº 23/2019/CMAE do Diretor do Departamento da Central Municipal de Alimentação escolar, solicitando a retificação do Decreto nº 6.247/2018, vez que a cozinha central do CEI “Dionísia Miragaia Carmine” foi transferida para a Cozinha Piloto daquele Departamento, onde operacionaliza toda a produção da alimentação escolar do município;

considerando que atualmente a cozinha da CEI “Dionísia Miragaia Carmine” só prepara o desjejum da manhã e tarde e as papas ofertadas ao berçário local, portanto, não existe mais planta produtiva responsável em preparar e distribuir a alimentação as unidades de creche;

considerando o encerramento da planta produtiva na referida CEI não se faz necessário a continuidade de jornada de trabalho de 6 horas diárias,

### **DECRETA:**

**ART 1º.** O art. 1º do Decreto 6.247, de 19 de dezembro de 2018 que “Prorroga até 31 de dezembro de 2019 a jornada de trabalho dos servidores que desempenham suas funções na operacionalização de alimentos em geral, no Departamento da Central Municipal de Alimentação Escolar – CMAE e dá outra providência”, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“ART. 1º. Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2019, a jornada de trabalho dos servidores que exercem suas funções no Setor da Cozinha Central, notadamente, cozinheiros, auxiliares de serviços gerais, e outros que se façam necessários na operacionalização de alimentos em geral; os servidores que desempenham suas funções junto à vaca mecânica; os manipuladores de alimentação do período noturno e para os alunos com necessidades especiais; os servidores que atuam no Setor de padaria e as nutricionistas do Departamento da Central Municipal de Alimentação Escolar, cumprirão jornada de trabalho, ininterrupta de 6 (seis) horas diárias, totalizando 30 (trinta) horas semanais, em caráter excepcional e experimental, modificado pelo Decreto nº 5.512, de 3 dezembro de 2015 e prorrogado pelos Decretos 5.584 de 29 de março de 2016, 5.700 de 25 de outubro de 2016, 5.746 de 2 de janeiro de 2017, 5.867 de 26 de junho de 2017 e 5.980, de 12 de dezembro de 2017.”*



GABINETE DO PREFEITO

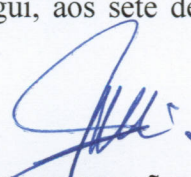
# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

**ART 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Prefeitura Municipal de Birigui, aos sete de fevereiro de dois mil e dezenove.

  
**CRISTIANO SALMEIRÃO**  
Prefeito Municipal

**MEIRIANE APARECIDA BELTRAN**  
Secretária de Educação

  
**GENILSON ANTONIO MARTINS**  
Secretário de Administração

Publicado na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

  
**TIAGO CONTADOR LOTTO**  
Secretário de Expediente e Comunicações Administrativas